



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01177 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C8BEC8951107AFB25C4B820A1CFF53C

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 017/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA, DOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS ELETIVOS E NÃO ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2024 de 04 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a redução temporária, dos subsídios mensais dos Agentes Políticos Municipais Eletivos e Não Eletivos, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Considerando as notórias dificuldades financeiras enfrentadas pelos Municípios Brasileiros e a redução brusca de Receitas do Município de Ruy Barbosa-Bahia.

Art. 1º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos Agentes Políticos não eletivos, ocupantes de Cargo Público de Secretário Municipal, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador.

Art. 3º - Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os subsídios mensais dos servidores municipais em cargos comissionados.

Art. 4º - Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento), as gratificações recebidas pelos servidores municipais.

Art. 5º - Esse decreto tem prazo determinado de duração, iniciando-se no dia 01 de abril à 01 de julho do corrente ano.

Art. 6º - Este Decreto tem efeito com data retroativa ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

04 de abril de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal.

Página 1 de 1